

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro
de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 73.558, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: LOTE Nº 18, da QUADRA Nº 24, situado à Rua SV-16, no loteamento denominado RESIDENCIAL SOLAR VILLE, nesta Capital, com área de 202,51m², medindo: 13,00m de frente; 13,00m de fundos, dividindo com os lotes nºs 16 e 20; 15,578m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 19; e, 15,578m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 17. **BENFEITÓRIAS**: Uma casa residencial a ser construída, contendo: sala conjugada com a cozinha, dois quartos, banheiro e área de serviço externa, com área construída de 50,00m². **PROPRIETÁRIA**: A Empresa, **CONSTRUTORA CANADÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.648.442/0001-74, com sede nesta Capital, conforme R-2 e R-5-53.090, d/Circunscrição. A Oficial.

Av-1-73.558: Goiânia, 10 de Novembro de 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com R-3, Av-4 e Av-9-53.090, d/Circunscrição, a proprietária supra qualificada, **COMPROMETEU VENDER** o imóvel objeto da presente matrícula, às Empresas, **POLIGONAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.274.548/0001-20; **SOLAR IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.807.543/0001-40; e, **SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.437.995/0001-15, todas com sede nesta Capital. A Oficial.

R-2-73.558: Goiânia, 10 de Novembro de 2004. Por Certidão datada de 06.08.2004, da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 27.11.2001, no Lº nº 1769-N, às fls. 127/131, do 4º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária supracitada, **VENDEU** às Razões Sociais, **POLIGONAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede na Rua T-27, nº 300, Setor Bueno, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.274.548/0001-20; **SOLAR IMÓVEIS LTDA**, com sede na Rua Da. Maria Belchior Cruvinel, nº 1.011, Setor Oeste, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.807.543/0001-40; e, **SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede nesta Capital, à Avenida Cascavel, nº 831, Vila Bethel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.437.995/0001-15, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 2.000,00. A Oficial.

R-3-73.558: Goiânia, 14 de Janeiro de 2005. Por Certidão datada de 05.02.2002, da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Alienação Fiduciária e Outras Avenças, lavrada em data de 29.01.2002, no Lº nº 1802-N, às fls. 076/092, do 4º Tabelionato de Notas d/Capital, as Condôminas-Proprietárias constantes e qualificadas no R-2, supra, **VENDERAM** à

Sra. LÚCIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI nº 579.260-SSP-Go., inscrita no CPF/MF nº 233.711.611-53, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da presente Matrícula, pelo preço de R\$ 21.598,98, dos quais, foram pagos a importância de R\$ 12.080,52. Condições: As constantes do registro seguinte. A Oficial.

R-4-73.558: Goiânia, 14 de Janeiro de 2005. Por Certidão datada de 05.02.2002, da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Alienação Fiduciária e Outras Avenças, lavrada em data de 29.01.2002, no Lº nº 1802-N, às fls. 076/092, do 4º Tabelionato de Notas d/Capital, a adquirente constante e qualificada no R-3, supra, na qualidade de Devedora-Fiduciante, ALIENOU, às Credoras-Fiduciárias, Razões Sociais, POLIGONAL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, com sede na Rua T-27, nº 300, Setor Bueno, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.274.548/0001-20; SOLAR IMÓVEIS LTDA, com sede na Rua Da. Maria Belchior Cruvinel, nº 1.011, Setor Oeste, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.807.543/0001-40; e, SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta Capital, à Avenida Cascavel, nº 831, Vila Bethel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.437.995/0001-15, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos Arts. 22 e ss., da Lei Federal de nº 9.514/97, o imóvel objeto da presente matrícula, e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos, para garantia do remanescente do preço, correspondente à dívida confessada de R\$ 9.518,46, a ser paga da seguinte forma: 42 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R\$ 226,63, cada uma, com vencimento da primeira em 30.01.2002 e a última em 30.06.2005, acrescidas da correção monetária segundo as variações do INPC, devidamente representado por igual número de Notas Promissórias, devidamente atualizadas pela correção monetária segundo a variação do INPC, e mais juros de 1%am., contados a partir da data de entrega da unidade habitacional acima referida. A Oficial.

Av-5-73.558: Goiânia, 14 de Janeiro de 2005. Certifico e dou fé, que por força da Escritura Pública, originária do R-4, supra, a aquisição por parte das Credoras-Fiduciárias Poligonal Construções Civil Ltda; Solar Imóveis Ltda; e, Segen Construtora e Incorporadora Ltda, foi feita de forma resolúvel, adquirindo-se apenas a posse indireta do imóvel, ficando a posse direta com a Devedora-Fiduciante, Lúcia da Conceição Vieira, constante e qualificada no R-3, supra, sob a condição legal de que somente se consolidará a propriedade plena em seu nome, caso venha a ocorrer a inadimplência por parte dela Devedora-Fiduciante. A Oficial.

Av-6-73.558: Goiânia, 14 de Janeiro de 2005. Certifico e dou fé, que de acordo com Quitação de Garantia Fiduciária, expedida em data de 06.07.2004, as Vendedoras-Credoras-Fiduciárias, conforme requerem e declaram, receberam a totalidade das parcelas devidas pela Compradora-Fiduciante, Lúcia da Conceição Vieira, ficando conseqüentemente, cancelado e sem efeito jurídico o R-4, supra, retornando-se a plena propriedade a Devedora-Fiduciante, constante e qualificada no R-3, supra, ficando, inclusive, cancelada e sem efeito jurídico a Av-5, supra, em razão do cancelamento originário da Alienação Fiduciária. A Oficial.

R-7-73.558: Goiânia, 19 de Dezembro de 2008. Por Escritura Pública de Inventário e Adjudicação de Bem, lavrada em data de 09/12/2008, no Lº nº 216-N, às fls. 160/164, do 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Capital, referente aos bens deixados pelo Espólio de: Lúcia da Conceição Vieira, constante e qualificado no R-3, supra, COUBE ao ADJUDICATÁRIO, Sr. LUCIANO ANDRÉ VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, portador da CI nº 5.014.407-SPTC-Go., inscrito no CPF/MF sob nº 016.925.641-37, residente e domiciliado na Rua SV-16, Qda. 24, Lt. 18, Residencial Solar Ville, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 34.278,95. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 26 de abril de 2010.

Malacías

Valor da Certidão..... NIHIL

Valor da Taxa Judiciária -

TOTAL..... -

Rúbrica da autoridade expedidora.:

P/Prefeitura

